



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA nº 410, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 e com lastro no Ofício nº 087/2022 – Protocolo: 1.397/2022 da Secretaria Municipal de Administração que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de Novembro/2022, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a servidora pública abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
ANDRÉIA CRISTINA ZAPATEIRO	200799	OFICIAL ADMINISTRATIVO	100%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Município, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais constantes de Ofício nº 087/2022 – Protocolo: 1.397/2022 da Secretaria Municipal de Administração, referente à realização na Tesouraria da liquidação, pagamento e baixa nos empenhos municipais; execução dos lançamentos de rendimentos e o controle das diárias; conferência dos extratos e conciliação bancários e etc.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria é inacumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso; horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2022, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 098/2021.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal